



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

Sexta-feira • 17 de Maio de 2024 • Ano XVIII • Nº 4824

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Vanessa dos Anjos Teles Senna / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av. Nossa Senhora da Vitória, nº 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDZFMJC5NJU3NKRCREQ00T

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121

DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2024

Reduz, a pedido, a carga horária de 40h para 30h semanais da servidora Elaine Cristina Santos de Oliveira, Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o entendimento jurisprudencial consolidado que converge para a discricionariedade da Administração Pública na redução de carga horária de servidores, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a redução de carga horária dos servidores públicos, de forma a garantir a observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO que a Administração Pública, após análise, entendeu que a redução de jornada da servidora Elaine Cristina Santos de Oliveira, atende ao requisito essencial do interesse da coletividade, não configurando precariedade na prestação do serviço público,

CONSIDERANDO que a servidora Elaine Cristina Santos de Oliveira concorda com a redução dos vencimentos decorrente da alteração da carga horária, razão pela qual será efetuado no valor proporcional à carga horária, vedando-se qualquer ilícito;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

*Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121*

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a redução da carga horária da servidora Elaine Cristina Santos de Oliveira, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 1040, bem como a redução salarial proporcional, com base no entendimento jurisprudencial que limita a discricionariedade da Administração Pública nesse procedimento.

Art. 2º A redução de carga horária de que se trata o artigo anterior não será permanente, podendo ser revertida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou de ofício, observada a discricionariedade da Administração Pública.

Art. 3º Caberá à Secretária Municipal de Saúde a análise e decisão sobre os pedidos de revisão da jornada de trabalho reduzida, garantindo a observância dos princípios da legalidade e da eficiência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis/BA, em 17 de maio de 2024.

Vanessa dos Anjos Teles Senna
Prefeita Municipal de Lençóis